CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP CORPORATIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2025.17848.17891.0.002087)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP CORPORATIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 30/03/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 16/04/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 16/04/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo),

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:
a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;
5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. O licitante deverá descrever claramente na proposta a marca do objeto que se destina a atender às exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.15. O licitante deverá indicar apenas uma marca, não sendo admitida a indicação de mais de uma, sob pena de desclassificação. A marca apresentada na proposta eletrônica deve ser a mesma marca apresentada na proposta escrita. Em caso de divergência, a proposta será desclassificada.

5.16. Caso o produto a ser fornecido não contenha marca, o licitante deverá indicar explicitamente na proposta que o produto é de *fabricação própria.*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.17. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;
5.18. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
5.19. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.
6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.
6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;
6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;
6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;
6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.
6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;
6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.
6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;
6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.
6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;
7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 23.1.3 a 23.1.5** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão ‘recurso’ do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.9. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link “Documentos Avulsos”.

10.10. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link “Documentos Avulsos”.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.
13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.
13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.
13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.
13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

13.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 26 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML

Contendo 97 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
LUDMILLA WANZILEU BEZERRA
OAB/AM Nº 7.544
Assessora Jurídica – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531
Diretora Jurídica – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ...../...../20..... às ..... horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da ....., presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua ....., neste ato representada por ....., portador CPF n.°. ..... e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade ....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de ..../..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° ....., doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ....., obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de ..... n.º ..../20.... – ...../PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de ....., de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ..... ;
b) .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de .....;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;

b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de .....(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos .... dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag. .....; Conta Corrente .....). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira:Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ... de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de .....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

TERMO DE REFERÊNCIA

MANAUS PREVIDÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP CORPORATIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA MANAUS PREVIDÊNCIA.

18 DE DEZEMBRO DE 2025

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Órgão: Manaus Previdência
CNPJ: 07.637.990/0001-12
Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada
CEP: 69.050-001
Cidade: Manaus – AM
Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de referência versa sobre a Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de solução integrada de backup corporativo, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da informação da Manaus Previdência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1.1 A Manaus Previdência é responsável pela gestão de dados previdenciários de um grande número de profissionais, garantindo a integridade, segurança e disponibilidade das informações necessárias para a administração dos benefícios previdenciários. Dada a natureza sensível e crítica desses dados, é essencial implementar uma solução de backup eficiente e robusta;

3.1.2 A importância do backup de dados reside na capacidade de recuperar rapidamente informações em caso de incidentes, minimizando o impacto sobre as operações e assegurando a continuidade dos serviços. Um sistema de backup eficaz protege contra a perda de dados, garante a conformidade com as regulamentações e proporciona tranquilidade à gestão da Manaus Previdência;

3.1.3 Os desafios de proteger esses dados são inúmeros, incluindo a necessidade de garantir a continuidade dos negócios em caso de falhas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos. A perda de dados pode resultar em interrupções significativas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

nos serviços, afetando negativamente os beneficiários e a confiança no sistema previdenciário;

3.1.4 A contratação de uma solução integrada de backup é fundamental não apenas para assegurar a proteção dos dados, mas também para garantir que, em caso de perda de dados, seja possível restaurá-los de maneira rápida e eficiente. A incapacidade de recuperar dados pode implicar em sérias consequências para a continuidade dos serviços e a confiança dos beneficiários na Manaus Previdência;

3.1.5 Igualmente, a implantação da solução é necessária diante do crescimento do volume de informações e da criticidade dos sistemas hospedados no ambiente hiperconvergente Nutanix, que atualmente suporta cerca de 40 máquinas virtuais (VMs), com perspectiva de expansão para 50 VMs e aproximadamente 45 TB de dados. Tal cenário exige um sistema de backup moderno, com recursos de deduplicação, criptografia, imutabilidade, replicação entre sites e restauração granular, de forma a minimizar riscos de perda de dados e garantir rápida recuperação em caso de incidentes;

3.1.6 A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os dados e sistemas da Manaus Previdência permaneçam protegidos e disponíveis para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

3.2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

3.2.1 A Manaus Previdência entende que a presente aquisição caracteriza-se como uma solução integrada de backup, composta por equipamentos principais (servidores de backup primário, secundário e robô de fita), insumos específicos (cartuchos LTO-8 e cartucho de limpeza), módulos e acessórios, bem como serviços correlatos indispensáveis (instalação especializada, licenciamento de software e capacitação de usuários). Por se tratar de componentes interdependentes e complementares, a aquisição em lote único assegura a plena compatibilidade entre todos os elementos, garantindo o funcionamento da solução como um todo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

3.2.2 A fragmentação da compra por itens isolados poderia comprometer a integridade da solução, uma vez que fornecedores distintos podem trabalhar com tecnologias, marcas ou especificações incompatíveis entre si, o que elevaria o risco de falhas de integração, conflitos de suporte e aumento do tempo de implantação. Além disso, o fracionamento dificultaria a responsabilização do fornecedor, dispersando atribuições entre diversas empresas e podendo gerar atrasos, desistências ou impossibilidade de execução integral;

3.2.3 O agrupamento em lote único não restringe a competitividade do certame, pois o mercado de soluções de backup é amplamente atendido por empresas que fornecem tanto os equipamentos quanto os serviços associados, de forma integrada. Dessa forma, os licitantes terão condições de apresentar propostas completas, demonstrando capacidade técnica e comercial para atendimento de todos os itens do lote, sem prejuízo ao caráter competitivo ou à economicidade;

3.2.4 A adoção de um único fornecedor para toda a solução possibilita gestão contratual mais eficiente, facilita o suporte técnico, agiliza a eventual substituição de componentes e evita a transferência de responsabilidade entre empresas distintas. Esse arranjo contribui para a continuidade do serviço, redução de riscos operacionais e maior eficiência na implantação e manutenção da solução de backup.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA E DAS RETENÇÕES LEGAIS

4.1 A proposta apresentada pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributos, impostos, taxas, retenções legais, despesas administrativas, operacionais, custos com hospedagem, alimentação, operação, manutenção e suporte da plataforma ou sistema utilizado;

4.2 A proposta também deverá considerar o pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário do Município de Manaus, cujo valor corresponde a um décimo da Unidade Fiscal do Município (UFM) vigente, a ser recolhida a cada requisição de pagamento dos serviços prestados;

4.3 Deverá, ainda, prever:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

4.3.1 Retenção de 1% (um por cento) do valor total do pagamento, relativo à aquisição de bens, prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis (pessoa física e jurídica) ou à realização de obras, destinada ao Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

4.3.2 Retenção de 0,5% (meio por cento) do valor total do pagamento relativo ao fornecimento de bens, serviços e execução de obras, destinada ao Fundo Municipal de Solidariedade – FMS, conforme Decreto nº 3.729/2017, art. 2º e incisos, e art. 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

4.4 As retenções previstas nos itens 4.3.1 e 4.3.2 decorrem de legislação municipal específica e são aplicadas independentemente do regime tributário da CONTRATADA, inclusive às empresas optantes pelo Simples Nacional.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1.	**ID-520084 – SERVIDOR DE BACKUP,** Aplicação: para armazenamento de dados em disco seguro, Apresentação: contendo processador com 12 núcleos físicos ou superior, memória RAM de 64GB ou superior e armazenamento 70TB líquidos ou superior, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência. Observação: item para uso exclusivo da Secretaria MANAUSPREV - Taxa de Administração. GRUPO CONTÁBIL – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	1
2.	**ID-520038 – SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES,** Características: especializado em **licença perpétua de uso do software para solução de backup enterprise**, incluindo suporte técnico, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas	Serviço	1

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

	constantes no Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – SOFTWARE		
3.	**ID-520044 – SERVIDOR DE BACKUP, Tipo: secundário, Aplicação: para conectividade de biblioteca de fitas**, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	1
4.	**ID-520072 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** Características: **especializado em instalação, configuração da solução e migração de backups**, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Serviço	1
5.	**ID-520039 – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL,** Características: **especializado em realização de treinamento para uso da solução backup enterprise**, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Serviço	1
6.	**ID-518707 – SERVIDOR DE BACKUP,** Tipo: **robô de fita magnética**, Aplicação: para arquivamento de dados de longo prazo, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	1
7.	**ID-520036 – CARTUCHO DE FITA,** Tipo: **LTO-8,** Aplicação: para backup e armazenamento de dados, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	40
8.	**ID-518709 – CARTUCHO DE LIMPEZA,** Característica Adicional: **compatível com robô de fita magnética.** Conforme Projeto	Unidade	2

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

	Básico/Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
9.	**ID-511752 – CORDÃO ÓPTICO,** Tipo: **duplex**, Categoria: SM 9/125µm, Conector: LC/SC, Aplicação: para cabeamento, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): **5m de comprimento**, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência. GRUPO CONTÁBIL – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	3
10.	**ID-508514 – MÓDULO TRANSCEPTOR,** Tipo: **SFP+**, multimodo LC, Taxa de Transferência: **10Gbps.** GRUPO CONTÁBIL – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Unidade	6

5.1 Detalhamento do Ambiente a ser Protegido:

5.1.1 A Manaus Previdência possui um cluster Nutanix que atualmente suporta 40 máquinas virtuais (VMs) críticas, com previsão de expansão para até 50 VMs.

Descrição	Quantidade
VMs e hosts físicos Windows	23
VMs e hosts físicos Linux	27
Total de VMs/instâncias	50

5.1.2 A solução deve ser capaz de realizar backups consistentes de todas as Vms hospedadas no ambiente Nutanix. Além disso, é essencial que a solução permita a restauração granular de arquivos individuais dentro das VMs, sem a necessidade de restaurar a VM inteira, otimizando o tempo e os recursos necessários para a recuperação de dados;

5.1.3 A estratégia de backup deve incluir a criação de mais de uma cópia dos dados. Isso inclui o armazenamento dos backups tanto em disco quanto em fita, garantindo redundância e maior segurança dos dados. A capacidade de gerenciar múltiplas cópias em diferentes mídias é crucial para uma política de backup robusta;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

5.1.4 A solução de backup deve oferecer uma interface de gerenciamento centralizada, facilitando a configuração, monitoramento e administração dos backups. Essa interface deve permitir a visualização completa do estado dos backups, alertas sobre falhas e a capacidade de iniciar restaurações rapidamente;

5.1.5 Cabe a solução ser plenamente compatível com o ambiente hiperconvergente Nutanix, aproveitando ao máximo a infraestrutura existente. Isso inclui a integração nativa com o Nutanix e a utilização eficiente dos recursos do cluster para realizar backups sem impactar significativamente o desempenho das VMs em produção;

5.1.6 A arquitetura entregue deve ser escalável para acomodar o crescimento do ambiente virtualizado da Manaus Previdência. À medida que novas VMs são adicionadas, a solução deve ser capaz de expandir sem necessidade de grandes ajustes ou reconfigurações. Além disso, deve suportar diferentes cenários de backup, incluindo backups completos, incrementais e diferenciais;

5.1.7 A Manaus Previdência tem uma necessidade atual de backup de 45 TB de dados, com uma média de crescimento anual de 12%. A solução de backup deve ser capaz de lidar com esse volume de dados e oferecer escalabilidade para acomodar o crescimento previsto, garantindo a proteção contínua e eficiente dos dados;

5.1.8 Compete a solução otimizar o desempenho dos backups e restaurações, utilizando tecnologias como deduplicação e compressão para reduzir o espaço de armazenamento necessário e acelerar os processos de backup e recuperação;

5.1.9 A implementação deve garantir a segurança dos dados em trânsito e em repouso, utilizando criptografia robusta e deduplicação para proteger contra acesso não autorizado. Além disso, deve estar em conformidade com as regulamentações locais e internacionais de proteção de dados;

5.1.10 A plataforma dever proporcionar mecanismos de proteção contra ameaças como ransomware, garantindo que os backups não possam ser alterados ou excluídos por agentes maliciosos;

5.1.11 A solução de backup deve evitar o uso de formatos proprietários que aprisionem os dados dos clientes, permitindo a portabilidade para outros softwares de backup. Isso é essencial

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

para evitar problemas decorrentes de condutas comerciais predatórias de alguns fabricantes no mercado de TI;

5.1.12 A capacidade de gerar relatórios detalhados e realizar auditorias dos processos de backup é essencial para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos dados. A solução deve oferecer ferramentas que facilitem a geração de relatórios customizados e a auditoria das atividades de backup e recuperação;

5.1.13 Um suporte técnico robusto, 24x7, e a disponibilidade de atualizações regulares são essenciais para garantir que a solução de backup permaneça eficaz e segura ao longo do tempo. O suporte deve incluir assistência técnica em português e a capacidade de resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir;

5.1.14 As VM listadas são executadas em um cluster hiperconvergente Nutanix, sendo necessária a automatização do processo de backup e restauração de VM visando o rápido retorno em caso de desastre.

5.2 Volumetria e Projeção de Crescimento:

- Volume atual de dados: 45 TB;
- Taxa de crescimento anual estimada: 12%;
- Projeção de volume em 5 anos: aproximadamente 70 TB;
- Período de retenção para backups diários: 14 dias;
- Período de retenção para backups semanais: 30 dias;
- Período de retenção para backups anuais: 5 anos.

5.3 Só serão aceitos materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a compatibilidade integral entre os componentes da solução integrada de backup.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução pretendida é composta por software, hardware e serviços técnicos de instalação da solução:

6.2 Identificação dos requisitos de negócio:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

6.2.1 A Manaus Previdência necessita de uma solução de backup robusta, segura e eficiente para garantir a proteção de seus dados críticos e a continuidade de suas operações;

6.2.1.1 Oferecer segurança de proteção de dados contra perdas de dados alinhada com boas práticas de qualidade;

6.2.1.2 Proteger os dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentações aplicáveis;

6.2.2 Assegurar a recuperação rápida e eficaz de dados em caso de desastres e minimizar o tempo de inatividade;

6.2.3 Automação de tarefas de backup e recuperação, e escalabilidade da solução;

6.2.4 Fornecer uma interface intuitiva e ferramentas avançadas de relatórios e auditorias;

6.2.5 Integração com sistemas existentes e compatibilidade multiplataforma;

6.2.6 Oferecer um modelo de licenciamento flexível e reduzir custos operacionais;

6.2.7 A solução deve garantir a proteção de dados sensíveis contra acesso não autorizado e estar em conformidade com regulamentações como a LGPD;

6.2.8 A solução deve permitir a recuperação rápida e eficaz de dados em caso de desastres, garantindo a continuidade das operações;

6.2.9 Deve proporcionar alta disponibilidade e minimizar o tempo de inatividade dos serviços críticos;

6.2.10 A solução deve incluir funcionalidades de automação para tarefas de backup e recuperação;

6.2.11 Deve ser escalável para acomodar o crescimento dos dados e das operações da organização;

6.2.12 Deve oferecer uma interface intuitiva para configuração, monitoramento e manutenção;

6.2.13 Ferramentas avançadas de relatórios e auditorias devem ser fornecidas para rastreabilidade e análise dos processos de backup;

6.2.14 A solução deve integrar-se com sistemas e aplicações existentes, incluindo sistemas de gestão de dados e diretórios de usuários;

6.2.15 Deve ser compatível com diversos sistemas operacionais e plataformas utilizados pela organização;

6.2.16 A solução deve oferecer um modelo de licenciamento flexível e econômico;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

6.2.17 Funcionalidades de deduplicação e compressão de dados devem ser incluídas para otimizar o uso do armazenamento e reduzir custos operacionais;

6.2.18 A solução deve oferecer proteção contra ataques de ransomware com base nas melhores práticas de segurança da informação;

6.2.19 Deve oferecer criptografia robusta para dados em trânsito e em repouso, utilizando as melhores tecnologia disponíveis no mercado.

6.3 Identificação dos requisitos tecnológicos:

6.3.1 Requisitos do Hardware (site 1):

- Capacidade de armazenamento de 70 TB utilizáveis, para atividades de backup ao longo de 5 anos, com possibilidade de expansão;
- Interfaces de rede redundantes com suporte a 10GbE ou superior;
- Fonte de alimentação redundante;
- Fator de forma para montagem em rack padrão 19";
- Ventiladores redundantes com troca a quente (hot-swap);
- Arquitetura de armazenamento otimizada para operações de backup e restore;
- Suporte a deduplicação de dados em hardware;
- Sistema operacional hardened e otimizado para segurança e performance;
- Capacidade de processamento dimensionada para operações simultâneas de backup/restore;
- Memória RAM suficiente para operações de deduplicação e indexação;
- Portas para conectividade com unidades de fita (SAS/FC);
- Suporte nativo a retenção WORM (Write Once Read Many) para proteção contra ransomware;
- Capacidade de replicação nativa entre servidores;
- Sistemas redundantes para detecção e correção de erros;
- Sistema operacional Linux.

6.3.2 Requisitos do Hardware (site 2)

- Autoloader ou biblioteca de fita Fitas do tipo LTO-8 ou superior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Servidor com sistema operacional Linux para controle das operações do equipamento de gravação de fita tape LTO. Deverá ter instalado no referido sistema operacional algum componente do software que permita o controle das operações de gravação de fita;
- Precisa estar integrado e gerenciado pelo mesmo software do site 1;
- O controle de gravação de dados em fita deve ser realizado pelo mesmo console de gerenciamento que administra o hardware do site 1;
- Integração com os principais softwares de backup do mercado com opções de suporte enterprise 24/7, com SLA reduzido e toda comunicação em português.

6.3.3 Planejamento de Backup com Fitas LTO-8:

6.3.3.1 Backup Full Semanal:

- Volume por execução: 70 TB
- Capacidade da fita (nativa): 12 TB
- Fitas por execução: 6 fitas
- Frequência: 1 vez por semana (sábado à noite)
- Retenção: 4 semanas
- Cópias por execução: 1
- Total de fitas: 6 × 4 = 24 fitas

6.3.3.2 O backup full é a base de restauração mais completa e confiável. Ao realizar um backup completo semanalmente, é possível garantir uma cópia consolidada e atualizada dos 70 TB de dados do ambiente, o que reduz os riscos de inconsistência na restauração. A retenção de 4 semanas atende a políticas padrão de continuidade de negócios, permitindo a recuperação de estados anteriores dentro de um mês, o que cobre cenários típicos como falhas de software, exclusão acidental, ou corrupção não detectada imediatamente. Com uma fita LTO-8 suportando 12 TB nativos, são necessárias 6 fitas por execução. A manutenção de 4 conjuntos evita sobreposição prematura e simplifica o rodízio semanal. Como a política prevê apenas 1 cópia de cada backup full, evita-se duplicidade de mídia sem comprometer a segurança, desde que haja controle rígido sobre o armazenamento das fitas. Essa abordagem equilibra custo e segurança para ambientes com grande volume de dados e janelas de backup restritas, como no caso de execuções noturnas em fim de semana.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

6.3.4 Backup Incremental Rotacionado

- Volume estimado semanal: ~7 TB (1,4 TB/dia útil × 5 dias)
- Capacidade por fita: 12 TB
- Fitas por semana: 2 (Segunda a quarta: Fita A; Quinta e sexta: Fita B)
- Rotação quinzenal com 2 pares (4 fitas): Semana 1: Par A1/B1, Semana 2: Par A2/B2
- Retenção: 2 semanas
- Total de fitas: 4 fitas

6.3.4.1 O backup incremental visa capturar apenas as alterações diárias, reduzindo significativamente o tempo de execução e o uso de mídia em comparação ao backup full. Com uma média estimada de 1,4 TB de alteração por dia, uma fita LTO-8 de 12 TB é suficiente para armazenar até três dias consecutivos de dados alterados. Por isso, adotou-se um modelo com duas fitas por semana: uma para segunda a quarta e outra para quinta e sexta. Para atender à política de retenção de 2 semanas, foram alocados dois pares de fitas rotativos (totalizando 4 fitas), evitando sobreposição de backups recentes e permitindo recuperação dentro da janela de retenção. A rotação quinzenal balanceia segurança e economia, reduzindo desgaste das fitas e esforço de manutenção. Como o backup incremental depende do backup full para restauração completa, essa estrutura compacta e bem gerenciada garante agilidade sem comprometer integridade. Além disso, o agendamento após o expediente minimiza impacto operacional.

6.3.5 Backup Anual (Arquivamento)

- Volume por execução: 70 TB
- Capacidade por fita: 12 TB
- Fitas por ano: 6
- Cópias por ano: 1
- Retenção: 5 anos
- Execuções previstas: 2 anos iniciais
- Total de fitas: 6 × 2 = 12 fitas

6.4 O backup anual cumpre a função de arquivamento de longo prazo, especialmente para atender exigências legais, fiscais ou contratuais. Ele é executado no início de cada ano e retém o estado completo do ambiente em um ponto fixo do tempo. A retenção por 5 anos segue boas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

práticas de governança de dados e pode ser exigida em setores regulados. Como cada backup anual armazena 70 TB e a fita LTO-8 comporta 12 TB nativos, são necessárias 6 fitas por ano. Neste plano, apenas uma cópia anual é mantida, pois o armazenamento é destinado a arquivo morto, com controle de acesso rigoroso e preservação física adequada. A decisão de iniciar com apenas 2 anos de backups arquivados permite diluir o investimento em fitas ao longo dos anos, adquirindo novas mídias conforme necessidade futura. Essa abordagem garante escalabilidade e previsibilidade orçamentária, além de proporcionar recuperação histórica ampla, independentemente dos backups semanais ou incrementais.

6.4.1 Requisitos do Software de Backup

- O software de backup tem que ter gerenciamento centralizado e deve controlar as operações de backup tanto no site 1 quanto no site 2;
- Agendamento avançado de rotinas de backup e restore para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalos de reinício;
- Instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal por meio de WAN (Wide Area Network);
- Suporte a ambientes virtualizados Nutanix;
- Estabelecimento de níveis de acesso diferenciados, ACLs e perfis configuráveis para as atividades de administração e operação do software de backup;
- Deduplicação em nível de blocos na origem (cliente de backup) ou no destino, com tamanho de blocos otimizado e variável automaticamente, com compressão subjacente, tanto no site principal como nos sites remotos através de jobs replicados, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais;
- Deduplicação global em nível de blocos beneficiando todos os tipos de backups realizados, como máquinas virtuais, bancos de dados e arquivos de aplicação;
- Backups multivolume e múltiplos backups para um mesmo volume (multiplexação);
- Backups incrementais, diferenciais, full e virtual full (full sintético), incluindo em nível de somente metadados dos arquivos;
- Realização de backup full sintético (ou virtual full), permitindo a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup inicial completo e qualquer quantidade de backups incrementais subsequentes, sem movimentação de dados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Suporte a cópia diferencial apenas em nível de metadados de arquivos, quando apenas estes tiverem sido modificados;
- Imutabilidade dos dados para proteção contra ameaças como ransomware;
- Criptografia automática de todas as comunicações entre os componentes principais do sistema de backup através de TLS PSK, com certificado FIPS, sem necessidade de configurações adicionais;
- Opção de criptografia dos dados na origem ou no módulo de armazenamento.
- Mecanismos contra ransomware, incluindo:
  - Catálogo externo;
  - Processos dedicados;
  - Volumes imutáveis;
  - Estado do volume Append Only;
  - Antivírus integrado com detecção inline de ransomware;
  - Conexão socket própria.
- Restore granular de arquivos ou sistemas de arquivos, incluindo backups que possam estar deduplicados;
- Suporte ao backup através de snapshots de sistemas de arquivos Linux e Windows (LVM, ZFS, VSS);
- Geração de formato aberto (não proprietário) de gravação dos arquivos de backup;
- Deve utilizar um banco de dados relacional para armazenar o catálogo de jobs, arquivos e mídias de backup, que permita o acesso aos metadados dos backups e ofereça suporte para implantação externa e clusterização;
- Replicação do ambiente entre sites e replicação do catálogo do servidor de backup para recuperação rápida em caso de desastre, sem necessidade de licenciamento adicional;
- Integração com OpenLDAP e Active Directory da Microsoft;
- Integração com ferramentas de Security Information and Event Management (SIEM), minimamente com Wazuh;
- Funcionalidade nativa de MIBs SNMP;
- Possibilidade de clusterização de serviços de armazenamento do backup com opções de fail-over e load-balancing;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Suporte a backup e restore através da LAN (Local Area Network) e da SAN (Storage Area Network);
- Mecanismo de reconstrução do servidor de backup, banco de dados de catálogo e índices;
- Execução automática, controlada pelos processos de backup e restore, de scripts ou arquivos de lote;
- Programação de rotinas/scripts de comandos do próprio sistema de backup;
- Armazenamento dos backups em dispositivos de disco, RDX, cartuchos ou fitas magnéticas padrão LTO 8 e 9, bem como fitas WORM;
- Operação, configuração e monitoração centralizada do servidor de backup, serviço de armazenamento e clientes por meio de interface gráfica web, multiusuário;
- Suporte ao protocolo HTTPS e opção de autenticação integrada a serviços de diretório, com autenticação baseada em dois fatores de segurança;
- Geração de relatórios detalhados e auditorias dos processos de backup;
- Clientes de backup para os seguintes sistemas operacionais: Gnu/Linux (Ubuntu, Debian, Slackware, Red Hat, SUSE e Open SUSE), Windows 32bits e 64bits, Mac OS X, Solaris e OpenSolaris, HP-UX, AIX e FreeBSD;
- Funcionalidade de backup de conteúdos armazenados em object storage (S3);
- Limitar o acesso ao usuário root apenas aos administradores autorizados, com logs detalhados de todas as atividades;
- Registrar e monitorar todas as operações de baixo nível, com logs centralizados e protegidos contra alterações, revisados periodicamente;
- Desativar a funcionalidade de reinicialização do servidor através da combinação de teclas Ctrl-Alt-Delete no sistema operacional;
- Bloquear o login root via SSH, permitindo apenas logins com usuários padrão e uso de sudo para escalonamento de privilégios;
- Implementar políticas que bloqueiem automaticamente contas de usuários após cinco tentativas incorretas de login;
- Utilizar criptografia de disco completo com LUKS, conforme os padrões FIPS 140-3, para proteção dos dados em repouso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Implementar o protocolo Network Time Security (NTS) para sincronização segura de tempo em rede;
- Implementar verificação contínua de integridade de dados utilizando Cyclic Redundancy Check (CRC) para detectar e corrigir erros automaticamente;
- Ajustar parâmetros de kernel, como sysctl, para segurança e desempenho otimizados.
- Configurar protocolos seguros de comunicação, incluindo TLS 1.3, SSH, e NFSv4.2;
- Proporcionar um sistema de detecção de intrusão (IDS) de forma integrada;
- Suportar sistemas de arquivos comuns, como ext4, XFS, NTFS e ZFS;
- Oferecer ferramentas para gestão centralizada de políticas de segurança, com relatórios e dashboards acessíveis;
- Capacidade de realizar backups detalhados, incluindo nível de arquivo, aplicação, banco de dados e sistema operacional;
- Suportar integração completa com o hipervisor Nutanix AHV, permitindo backups consistentes de máquinas virtuais;
- Implementar suporte a snapshots e replicação nativos do Nutanix, garantindo recuperação rápida e eficiente;
- Oferecer deduplicação e compressão de dados para otimizar o uso do armazenamento e reduzir custos;
- Implementar backups baseados em snapshots, suportando qualquer tipo de máquina virtual convidada;
- Backup de nível completo, incremental e diferencial de imagem de blocos para ambientes Nutanix;
- Capacidade de restaurar a imagem completa da máquina virtual Nutanix;
- Capacidade de recuperar e configurar a rede da máquina virtual Nutanix no momento da restauração;
- Restauro de dados também no formato bruto sobre um sistema de arquivos diferente em ambientes Nutanix;
- Mecanismo de inclusão/exclusão precisa para controlar o alvo do backup em Nutanix;
- Configuração automática de backup por meio de rotinas de varredura de VMs do hipervisor Nutanix;
- Processos automáticos de limpeza de snapshots para Nutanix;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Compatibilidade com técnicas de deduplicação em ambientes Nutanix;
- Envio de dados de backup para disco local, disco de rede, armazenamento em bloco, fita ou nuvem em ambientes Nutanix;
- Restaurar interfaces de rede das VMs Nutanix;
- Exclusão automática de snapshots obsoletos em Nutanix.

6.5 Considerando esses requisitos, é essencial selecionar uma solução de backup integrada que ofereça todas essas funcionalidades de maneira unificada e eficiente, proporcionando à Manaus Previdência a tranquilidade necessária para garantir a proteção contínua de seus dados críticos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (A SER CONTRATADA)

7.1 A solução a ser contratada consiste em software enterprise de backup, Hardware de Gerenciamento e Armazenamento de backup, servidor de operação de robô de fita e robô de fita compatível com fita LT0-8 que oferecerá proteção e recuperação de dados para todo o ambiente da Manaus Previdência, incluindo 50 máquinas virtuais e servidores físicos que estão em execução no ambiente hiperconvergente Nutanix;

7.2 O Hardware de Gerenciamento e Armazenamento de backup será composto por hardware dedicado e otimizado para operações de backup e restore, com processadores de alto desempenho, memória RAM suficiente para operações de deduplicação, armazenamento em disco com capacidade de 70 TB para 5 anos de atividades de backup (com possibilidade de expansão), interfaces de rede redundantes de 10GbE e conectividade com a biblioteca de fitas existente para armazenamento secundário;

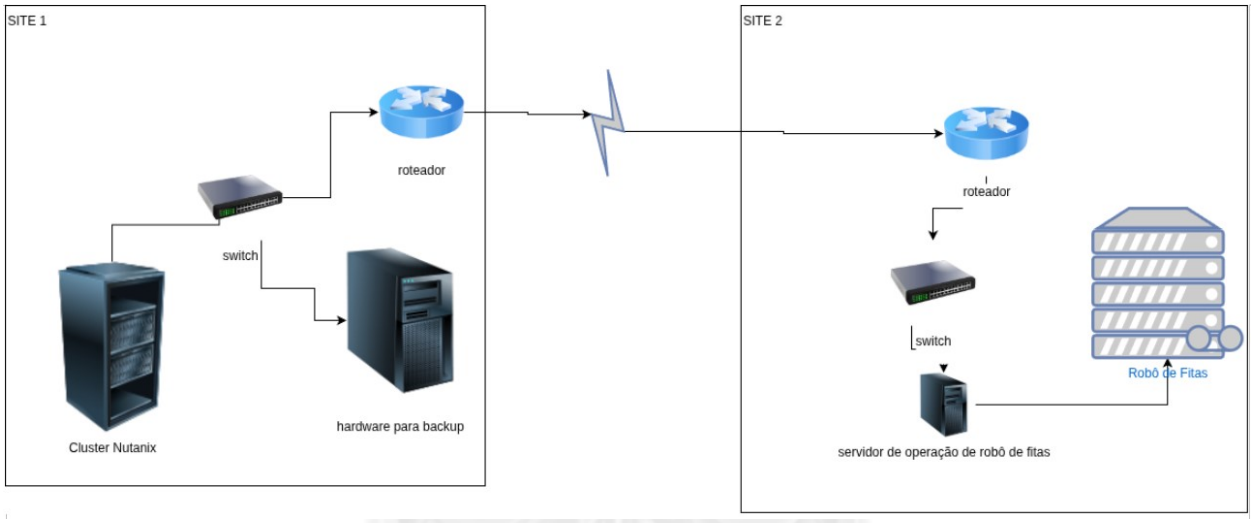
7.3 A imagem a seguir apresenta a estrutura de hardware e conectividade aproximada da solução de backup (com gerenciamento centralizado por software):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000



7.4 SOFTWARE DE BACKUP EMPRESARIAL

7.4.1 Quantidade: 01 (um) conjunto de licenças

7.4.2 Licenciamento

- Licenças perpétuas para até 50 (cinquenta) máquinas físicas/virtuais;
- Sem limitações de volume de dados ou quantidade de usuários;
- Garantia e suporte técnico: 60 (sessenta) meses;
- Licença para integração com ambiente Nutanix.

7.4.3 Funcionalidades Gerais Obrigatórias

- Backups incrementais, diferenciais, full e virtual full (sintético);
- Agendamento avançado sem necessidade de utilitários externos;
- Arquitetura distribuída e escalável para ambientes WAN;
- Múltiplos backups por volume (multiplexação);
- Capacidade de transversamento de firewalls e NAT;
- Compressão opcional de tráfego de rede;
- Verificação automática de integridade e consistência dos dados;
- Formato aberto de arquivos (não proprietário);
- Reciclagem automática compatível com estratégia GFS (Grandfather-Father-Son);
- Limitação nativa de tráfego de rede;
- Recursos de deduplicação em nível de blocos na origem ou no destino, com tamanho de blocos otimizado e variável automaticamente, com compressão subjacente, tanto no site principal como nos sites remotos através de jobs replicados, sem a necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- O recurso de deduplicação global em nível de blocos deverá se beneficiar de todos os tipos de backups realizados, tais como máquinas virtuais, bancos de dados e arquivos de aplicação, bem como todas as plataformas de Clientes de backup requeridas neste documento, tais como Microsoft Windows, Linux e Unix;
- Deduplicação Global de no mínimo 3:1.

7.4.4 Interface e Gerenciamento

- Interface web multiusuário sem dependência de plugins Java/Flash;
- Compatibilidade com navegadores Firefox e Google Chrome atuais;
- Suporte obrigatório a protocolo HTTPS;
- Autenticação integrada a Serviços de Diretório;
- Autenticação de dois fatores (TOTP – RFC 6238);
- Console CLI interativo para situações de contingência;
- REST API para integrações com sistemas externos;
- Gestão remota de clientes e servidores;
- Funcionalidades completas de auditoria.

7.4.5 Segurança e Proteção Contra Ransomware

- Criptografia TLS PSK automática entre componentes (certificado FIPS);
- Criptografia de backups em 256 bits;
- Catálogo externo isolado do ambiente de produção;
- Volumes imutáveis e modo “somente adição”;
- Detecção de anomalias comportamentais integrada;
- Quarentena automática de backups suspeitos;
- Controle de acesso granular com autenticação multifator;
- Integração nativa com SIEM (minimamente com Wazuh);
- MIBs SNMP para monitoramento de segurança;
- Sistema de monitoramento centralizado e correlacionado para toda a infraestrutura de backup;
- Interface única para visualização de eventos de segurança relacionados ao ambiente de backup;
- Resposta ativa a incidentes de segurança, com capacidade de contenção e mitigação;
- Capacidade de intervenção automática para bloqueio de ataques em andamento;
- Análise comportamental para identificação de anomalias e potenciais ataques;
- Coleta centralizada de logs de segurança de todos os componentes da solução;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Correlação de eventos entre servidores de backup, mídia de armazenamento e infraestrutura relacionada;
- Identificação de padrões de ataques direcionados a infraestruturas de backup;
- Monitoramento especializado para servidores que hospedam ferramentas de backup;
- Proteção dedicada para dispositivos de armazenamento (discos, fitas, robôs ou nuvem);
- Detecção de comprometimento ou manipulação indevida de dados de backup;
- Base de conhecimento atualizada sobre ameaças específicas, no mínimo, a sistemas de backup;
- Capacidade de identificar tentativas de ransomware visando dados de backup;
- Alertas proativos sobre vulnerabilidades conhecidas em componentes da solução;
- Procedimentos automatizados de resposta para diferentes tipos de ameaças;
- Implementação de contramedidas automatizadas para conter ameaças identificadas;
- Orquestração de ações de resposta entre diferentes componentes da infraestrutura.

7.4.6 Monitoramento e Resposta Integrados

- Centro de operações de segurança com analistas especializados disponíveis 24x7 para monitoramento e resposta;
- Equipe de analistas de segurança com proficiência na língua portuguesa;
- Procedimentos documentados de resposta para diferentes cenários de ataque;
- Capacidade de escalar incidentes para equipes especializadas;
- Garantia de tempo máximo de resposta para diferentes categorias de alertas e incidentes;
- Procedimentos claros de comunicação e escalação durante incidentes de segurança;
- Relatórios de conformidade com normas de segurança relevantes;
- Registro imutável de atividades de segurança para fins de auditoria;
- Documentação e evidências para requisitos regulatórios;
- Dashboards personalizáveis para monitoramento em tempo real;
- Relatórios executivos e técnicos sobre a postura de segurança;
- Visualizações específicas para diferentes perfis de usuários;
- Procedimentos documentados para recuperação pós-incidente;
- Análise forense e relatórios detalhados após cada incidente significativo;
- Atualizações de políticas e regras de detecção baseadas em incidentes anteriores.

7.4.7 Armazenamento e Compatibilidade

- Suporte nativo a snapshots (LVM, ZFS, VSS);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Catálogo PostgreSQL (versão 12.0 ou superior) sem licenças adicionais;
- Deploy externo e possibilidade de clusterização do catálogo, se necessário;
- Suporte a armazenamento em disco, RDX, fitas LTO 6/7/8/9, WORM;
- Backup disk-to-disk-to-tape e gravação direta em fitas;
- Integração com NAS (Object lock);
- Compatibilidade com ambientes LAN e SAN;
- Sistemas operacionais suportados: Linux CentOS, Oracle Linux, RedHat 7 ou superior;
- Capacidade de reconstrução de servidor e catálogo;
- Replicação de catálogo para disaster recovery.

7.4.8 Clientes Suportados

- Linux: Ubuntu, Debian, Slackware, Red Hat, SUSE, Open SUSE;
- Windows: versões 32bits e 64bits;
- Outros: Mac OS X, Solaris, OpenSolaris, HP-UX, AIX, FreeBSD.

7.4.9 Integrações Obrigatórias

- OpenLDAP e Active Directory com permissões granulares;
- Estatísticas Grafite e exportação CSV;
- Capacidade de integração com soluções SIEM existentes;
- APIs para interconexão com outras ferramentas de segurança;
- Compatibilidade total com sistemas de monitoramento externos.

7.4.10 Funcionalidades de Virtualização

- Instalação agentless;
- Backup e restauração baseados em snapshots;
- Suporte para qualquer tipo de VM convidada;
- Cópia a quente para todas as VMs suportadas (sem necessidade de desligamento);
- Backups full, incremental e diferencial para ambientes virtuais;
- Backup rápido de imagem em nível de bloco;
- Restauração completa de imagens de VM;
- Restauração de interfaces de rede;
- Remoção remota e interativa de snapshots.

7.5 SERVIÇOS INCLUSOS

7.5.1 Implementação In-Company

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Instalação e configuração completa da solução de backup nas instalações da CONTRATANTE;
- Configuração de todos os recursos de monitoramento e resposta de segurança integrados;
- Migração de dados existentes, quando aplicável;
- Testes de funcionamento e validação em ambiente de produção;
- Serviço executado por profissionais experientes e certificados pelo fabricante da solução.

7.5.2 Treinamento Hands-On

- Repasse tecnológico na modalidade hands-on executado com a implementação;
- Carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas conforme a jornada e disponibilidade da Contratante;
- A definição da carga horária diária (quantidade de horas por dia e número de dias necessários) será feita posteriormente, em comum acordo entre Contratante e Contratada, respeitando o limite de conclusão em até 2 (duas) semanas, salvo necessidade devidamente justificada pela Contratante;
- Turma composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) participantes, indicados pela Contratante.
- **Conteúdo abrangendo:**
  - Teoria e prática de backups;
  - Instalação e configuração;
  - Procedimentos de recuperação;
  - Backup de ferramentas específicas;
  - Uso da interface gráfica;
  - Disaster recovery;
  - Operacionalização de plugins;
  - Aspectos importantes para backups seguros e confiáveis;
  - Utilização dos recursos de monitoramento e resposta de segurança;
  - Material didático em português;
- Certificado de participação para cada aluno.

7.5.3 Suporte Técnico Especializado

- Suporte técnico remoto 24x7 por 60 (sessenta) meses, complementar ao suporte do fabricante;
- Regime de funcionamento para ambientes críticos com baixa tolerância a downtime;
- Chamados ilimitados;
- Atendimento por telefone, e-mail, WhatsApp e/ou videoconferência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Resolução de incidentes e apoio operacional por meio de acesso remoto (VNC ou similar)
- Tempo de resposta aos chamados de até 2 (duas) horas;
- Suporte técnico especializado para componentes de segurança e monitoramento incluído na oferta;
- Atualizações sincronizadas entre a solução de backup e os recursos de monitoramento de segurança;
- Processo único de suporte técnico para todo o ambiente.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado de Capacidade Técnica

- A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstre ter a licitante fornecido solução de backup empresarial com as seguintes características mínimas:
  - Implementação de solução de backup para no mínimo 15 (quinze) máquinas físicas/virtuais;
  - Funcionalidades de backup incremental, diferencial e full;
  - Interface web de gerenciamento;
  - Recursos de segurança incluindo criptografia e monitoramento;
  - Suporte técnico especializado 24x7;
  - Período de execução não inferior a 6 (seis) meses.

7.6.2 Autorização do Fabricante

- A empresa licitante deverá apresentar carta ou documento oficial do fabricante da solução de backup, emitida nos últimos 12 (doze) meses, autorizando a empresa a comercializar, implementar e prestar suporte técnico aos produtos/serviços objetos desta licitação.

7.6.3 Certificação da Equipe Técnica

- No mínimo, um analista da equipe técnica responsável pelo suporte deve possuir certificação oficial emitida pelo fabricante da solução;
- A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica com comprovada experiência em:
  - Implementação de soluções de backup empresarial;
  - Administração de sistemas Linux;
  - Conhecimentos em segurança da informação e resposta a incidentes;
  - Certificações técnicas relacionadas aos produtos ofertados.

7.7 ITENS DE HARDWARE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

7.7.1 Os itens de hardware a serem fornecidos deverão atender às características técnicas mínimas ou características superiores. A menção a marcas ou modelos específicos, quando presente, tem caráter referencial, sendo aceitas soluções equivalentes ou de qualidade superior, conforme avaliação técnica da Administração.

7.7.2 HARDWARE DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE BACKUP

7.7.2.1 Hardware de Backup 2U Rack

- Formato rack 2U com no mínimo 16 baias hot-swap frontais compatíveis com discos de 3,5", interfaces SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- Fonte de alimentação redundante, mínima de 1600W, com certificação 80 PLUS Platinum;
- Placa-mãe com chipset compatível com processadores Intel Xeon Scalable de 4ª geração (LGA4677);
- Suporte a dois processadores com TDP de até 350W;
- Suporte a até 2TB de memória RAM DDR5 via 16 slots RDIMM;
- Compatibilidade com controladoras de armazenamento SAS ou backplane integrado;
- Garantia e suporte técnico por 5 anos;
- O sistema operacional Linux que deverá ser instalado e configurado pela CONTRATADA;
- Software de backup deverá ser implantado pela CONTRATADA.

7.7.2.2 Processadores

- Dois processadores com no mínimo:
  - 12 núcleos físicos e 24 threads por unidade;
  - Frequência base de 2.0 GHz;
  - Cache L3 de 30 MB por processador;
  - TDP de até 150W;
  - Suporte a tecnologias de virtualização, criptografia e instruções vetoriais avançadas.

7.7.2.3 Memória RAM

- Quatro unidades de memória de:
  - Mínimo de 16 GB de memória DDR5 ECC RDIMM;
  - Frequência mínima de 4800 MT/s;
  - Organização single rank x8;
  - Compatível com controle de paridade e correção de erros (ECC).

7.7.2.4 Controladora de Rede 10GbE (4 Portas SFP+)

- Placa PCI Express x8 com 4 portas SFP+ 10GbE;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Compatível com SR-IOV, PXE boot e gerenciamento remoto;
- Perfil baixo (low-profile), padrão Intel XL710 ou superior.

7.7.2.5 Controladora de Rede 1GbE (4 Portas RJ45)

- Adaptador com 4 portas Gigabit Ethernet padrão RJ45.
- Compatível com teaming, VLAN tagging, boot via PXE.
- Interface PCIe Gen3 x4, baseado em chipset Intel i350-AM4 ou equivalente.

7.7.2.6 Controladora de Rede 10GbE (2 Portas SFP+)

- Adaptador de rede adicional com 2 portas SFP+ 10GbE;
- Interface PCIe Gen3 x8;
- Baseado em chipset Intel X710-BM2 ou equivalente;
- Perfil baixo, com suporte a jumbo frames, checksum offload e SR-IOV.

7.7.2.7 Módulo de Segurança TPM

- Módulo TPM 2.0 com comunicação via barramento SPI;
- Compatível com padrão TCG, com chip SLB9670 ou equivalente;
- Embalagem em conformidade com diretiva RoHS.

7.7.2.8 Unidade de Armazenamento HDD

- Nove Disco rígido com as seguintes características:
  - Capacidade mínima de 10TB;
  - Interface SAS 12Gb/s;
  - Velocidade de rotação de 7200 RPM;
  - Cache de pelo menos 256MB;
  - Compatibilidade com formatos 512e/4Kn.

7.7.2.9 Unidade de Armazenamento SSD

- Duas unidades de estado sólido com:
  - Capacidade mínima de 3.84TB;
  - Interface SATA 6Gb/s;
  - Formato 2,5";
  - Tecnologia NAND 3D TLC;
  - Durabilidade mínima de 1,5 DWPD (gravações por dia);
  - Indicado para uso corporativo (classe enterprise).

7.8 SERVIDOR DE OPERAÇÃO DE ROBÔ DE BACKUP EM FITA LTO:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

7.8.1 O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às características técnicas listadas a seguir. A menção a marcas ou modelos específicos, quando presente, tem caráter referencial, sendo aceitas soluções equivalentes ou de qualidade superior, conforme avaliação técnica da Administração.

7.8.1.1 Hardware de Backup 2U Rack

- Unidade de processamento com arquitetura x86 de 64 bits;
- No mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads;
- Frequência base mínima de 3.20 GHz;
- Compatível com a arquitetura Rocket Lake ou superior;
- Suporte a instruções avançadas e virtualização por hardware.

7.8.1.2 Placa-Mãe

- Compatível com processador Intel Xeon E-2300;
- Formato ATX ou E-ATX, padrão servidor;
- Suporte a memória UDIMM DDR4;
- Gerenciamento remoto IPMI via BMC (AST2500 ou superior);
- No mínimo 2 portas SATA 6Gb/s e 1 slot M.2 NVMe.

7.8.1.3 Memória RAM

- Total de 64 GB de memória RAM;
- Tipo DDR4 UDIMM com suporte a ECC;
- Frequência mínima de 3200 MT/s;
- Compatível com a placa-mãe especificada.

7.8.1.4 Unidade de Armazenamento NVMe para Sistema

- Unidade de estado sólido (SSD) no formato M.2;
- Capacidade mínima de 960 GB;
- Interface PCIe NVMe;
- Desempenho de classe data center (Enterprise Grade);
- Alta durabilidade e compatível com uso contínuo.

7.8.1.5 Armazenamento HDD para Backup

- No mínimo 6 (seis) discos rígidos;
- Capacidade mínima de 8 TB por unidade;
- Interface SATA 6Gb/s;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Cache mínimo de 256 MB;
- Classe enterprise, 7200 RPM;
- Compatível com configurações de RAID.

7.8.1.6 Controladora de Rede Integrada

- No mínimo duas portas Gigabit Ethernet integradas;
- Chipset Intel i210 ou equivalente;
- Suporte a boot via PXE e gerenciamento remoto.

7.8.1.7 Interface de Gerenciamento Remoto

- Uma porta dedicada à interface de gerenciamento remoto;
- Baseada em controladora BMC compatível com IPMI 2.0;
- Controladora Aspeed AST2500 ou equivalente.

7.8.1.8 Placa de Rede Adicional 10GbE

- Adaptador com duas portas 10GbE SFP+;
- Interface PCI Express;
- Compatível com Intel X520-DA2 ou de qualidade superior;
- Suporte a SR-IOV, PXE boot, jumbo frames.

7.8.1.9 Gabinete

- Gabinete padrão rack 4U;
- Compatível com montagem em rack 19”;
- Fonte de alimentação com PFC Ativo e potência mínima de 500W;
- Sem trilhos inclusos;
- Sistema de cabeamento interno otimizado para fluxo de ar (estilo “origami design”).

7.8.1.10 Itens Adicionais

- Sistema operacional Linux com instalação sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Software de backup deverá ser implantado pela CONTRATADA;
- Compatível com RAID em sistemas Windows 10/11, Windows Server 2016/2019/2022, Red Hat e SUSE Linux.

7.9 ROBÔ DE FITA COMPATÍVEL COM FITA LTO-8.

7.9.1 O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas. A menção a marcas ou modelos específicos, quando presente, tem caráter referencial,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

sendo aceitas soluções equivalentes ou de qualidade superior, conforme avaliação técnica da Administração.

7.9.1.1 Biblioteca de Fitas LTO-8 com 9 Slots

- Formato rack 1U;
- Capacidade para, no mínimo, 9 cartuchos LTO-8;
- Uma unidade de fita LTO-8 interna instalada;
- Interface SAS 12Gb/s para conexão com servidores ou storages;
- Velocidade nativa mínima de 300 MB/s e capacidade nativa de 12 TB por cartucho (LTO-8);
- Sistema com painel de controle frontal para operação e monitoramento;
- Compatível com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Linux);
- Suporte a backup automatizado com troca robótica;
- Fonte de alimentação interna com suporte a tensão bivolt automática.

7.9.1.2 Cabo SAS para Conexão (SFF-8088 para SFF-8644, 2 metros)

- Cabo de alta performance para conexão SAS externa;
- Interface SFF-8088 em uma extremidade e SFF-8644 na outra;
- Comprimento mínimo de 2 metros;
- Compatível com interfaces Mini SAS HD (6Gb/s ou 12Gb/s);
- Blindagem adequada para evitar interferências eletromagnéticas;
- Utilização prevista para conexão entre servidor/storage e biblioteca de fitas.

7.9.1.3 Etiquetas para Cartuchos LTO (1 a 200)

- Conjunto de etiquetas de identificação para cartuchos LTO;
- Numeração sequencial de 1 até no mínimo 200;
- Adesivo de alta aderência e resistência;
- Compatíveis com leitura automática via leitores ópticos (barcode);
- Formato adequado para cartuchos LTO-8 ou superior;

7.9.1.4 Cartucho de Limpeza para Unidade LTO

- 2 cartuchos de limpeza;
- Cartucho de limpeza compatível com unidades LTO Ultrium
- Capaz de realizar múltiplos ciclos de limpeza por cartucho;
- Compatível com drives LTO-8;
- Identificação visual clara e apropriada para evitar confusão com cartuchos de dados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Fornecido em embalagem original e lacrada.

7.9.1.5 Mídias LTO-8 (Cartuchos de Dados)

- Conjunto com quarenta (40) cartuchos de dados padrão LTO-8;
- Capacidade nativa mínima de 12 TB por cartucho;
- Velocidade de gravação nativa mínima de 300 MB/s;
- Compatíveis com unidades LTO-8 ou superiores;
- Cartuchos fornecidos em embalagem individual lacrada de fábrica;
- Identificação visual clara no rótulo para facilitar organização e uso;
- Material de armazenamento durável e resistente a choques mecânicos leves e variações de temperatura.

7.9.1.6 CONECTIVIDADE DE REDE ÓPTICA

- Dois (2) cabos ópticos para conexão com o Site 1 – (5 metros);
- Um (1) cabo óptico para conexão com o Site 2 – (5 metros);
- Seis (6) transceivers ópticos compatíveis com interfaces SFP+ 10GbE;
- Transceivers com conectores LC, padrão de comunicação 10GBASE-SR ou superior;
- Cabling de fibra óptica multimodo OM3 ou OM4 com comprimento adequado para o ambiente;
- Todos os itens devem ser compatíveis entre si e com equipamentos de rede e servidores envolvidos.

7.10 GARANTIA E SUPORTE

7.10.1 Garantia

- Garantia de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto da solução;
- Correção de defeitos sem ônus adicional;
- Substituição de componentes defeituosos;
- Garantia de atualizações sincronizadas entre todos os componentes da solução.

7.11 SUPORTE TÉCNICO REMOTO 24X7 – 60 MESES

- Suporte técnico remoto 24x7 por 60 (sessenta) meses;
- Tempo de resposta inicial não superior a 2 (duas) horas para todos os chamados;
- Chamados ilimitados durante todo o período;
- Suporte remoto e presencial quando necessário;
- Acesso a base de conhecimento e documentação técnica;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

- Serviço voltado a ambientes críticos e com baixa tolerância a indisponibilidades;
- Quantidade ilimitada de chamados técnicos durante o período de cobertura;
- Canais de atendimento: telefone, e-mail, aplicativos de mensagem instantânea e videoconferência;
- Apoio operacional com acesso remoto (via VNC ou tecnologia equivalente);
- Tempo máximo de resposta de até 2 (duas) horas por chamado;
- Inclusão de resolução de incidentes e suporte técnico especializado.

7.12 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PRESENCIAL DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- Execução presencial do serviço nas dependências do contratante (in-company);
- Profissionais com experiência comprovada e capacitação técnica para instalação e configuração da solução;
- Abrangência de todos os componentes da solução de backup, incluindo hardware, software e rede;
- Parametrização inicial e validação funcional da solução em ambiente real de produção.
- Entrega de relatório técnico com as configurações implementadas da solução como um todo no site 1 e site 2.

7.13 REPASSE TECNOLÓGICO COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA HANDS-ON

- Realizado conjuntamente com o processo de implantação da solução;
- Modalidade prática (hands-on), combinando teoria e prática;
- Conteúdo inclui: instalação, recuperação, políticas de backup, integração com ferramentas específicas, recuperação de desastres, operação de interface gráfica, e uso de plugins;
- Carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em quatro dias úteis consecutivos;
- Suporte a até 6 (seis) participantes por turma;
- Emissão de certificado individual de participação.

7.14 A solução deverá ser capaz de automatizar completamente o processo de backup e recuperação, reduzindo a intervenção manual e minimizando o risco de erros humanos. Sua escalabilidade permitirá acomodar o crescimento previsto de 12% ao ano no volume de dados, sem comprometer o desempenho ou exigir grandes reconfigurações;

7.15 A interface web centralizada fornecerá monitoramento em tempo real, alertas proativos, relatórios detalhados e dashboards personalizáveis, facilitando a gestão e a auditoria dos processos de backup;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

7.16 Todos os componentes da solução serão fornecidos pelo mesmo fabricante ou por parceiros certificados, garantindo compatibilidade total entre hardware e software, e eliminando problemas de responsabilidade dividida no suporte técnico.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias corridos,** a contar da emissão da ordem de execução de serviço.

8.1.1 Se ocorrer atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá justificar o motivo de tal atraso. Caso o motivo seja aceito pela Administração, o **prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período;**

8.2 A entrega dos objetos destinados a atender à Manaus Previdência deverá ocorrer no Setor de Manutenção e Material – SMAT, situado na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050–001;

8.3 A entrega deverá ser agendada previamente com o Setor de Tecnologia por meio do telefone (92) 3186-8006 ou pelos endereços de e-mails compras.manausprev@manaus.am.gov.br; contratos.manausprev@manaus.am.gov.br; dennison.leite@manaus.am.gov.br e raimundo.alder@manaus.am.gov.br. Na oportunidade, deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo STIN;

8.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de **segunda a sexta**, entre **8:00h e 14:00h**.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO

9.1 O prazo para substituição e/ou refazimento de quaisquer itens entregues que não satisfaçam as exigências contratuais será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os itens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

10.1.2 Definitivamente: com a aceitação dos itens, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da entrega.

10.2 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade;

10.3 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho e na proposta da empresa;

10.4 Os itens que não forem aceitos em função de **NÃO CONFORMIDADE** deverão ser substituídos, sem ônus para a Manaus Previdência, imediatamente;

10.5 A contratada deverá realizar a **substituição e/ou refazimento** dos itens rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação formal realizada pela CONTRATANTE.

10.6 Sem prejuízo dos prazos de entrega previstos – conforme o caso – qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito ao Setor SMAT para possibilitar a análise e autorização prévia;

10.7 No ato da entrega, deverá ser apresentado a **Nota Fiscal Eletrônica**, nos moldes da legislação vigente, devendo ainda constar obrigatoriamente as seguintes informações:

10.7.1 A descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

10.7.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo e lote.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação decorrente deste Termo de Referência.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A seleção terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, uma vez que haverá ganho na economia de escala, estimando-se, assim, uma redução de custos, maior eficiência na execução dos serviços e, principalmente, maior viabilidade técnica e gerencial dos contratos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 Com o objetivo de favorecer a competitividade e a obtenção das melhores propostas, optou-se por manter os preços estimados sob sigilo, conforme previsto no artigo 24, §3º, da Lei 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA deverá oferecer o prazo de garantia mínimo, incluindo suporte técnico, de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto da solução, a contar do recebimento definitivo, com o objetivo de assegurar à CONTRATANTE a qualidade, a eficiência e a durabilidade;

14.2 A CONTRATANTE tem o prazo de 90 (noventa) dias para reclamar de problemas com os objetos considerados duráveis, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor — CDC, independentemente de previsão em contrato ou instrumento equivalente;

14.3 O prazo acima, de igual forma, começa a contar a partir do recebimento definitivo do objeto, independentemente do prazo contratual, se for o caso;

14.4 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no objeto fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o objeto deverá ser substituído por novo, sem ônus à CONTRATANTE;

14.5 O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

14.6 No caso de vício oculto (aquele defeito não aparente, que somente se mostra depois de um certo tempo de uso do produto), o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado e notificado pela CONTRATANTE.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA prestará a **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21 ou depósito na Conta- Corrente da Manaus Previdência (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta-Corrente Nº 9367-X);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

15.2 Nos casos de caução em dinheiro, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, atualizada monetariamente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o(s) material(is) em perfeitas condições de uso, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano que venha a prejudicar os mesmos no ato de sua utilização, bem como o desempenho das atividades desta MANAUS PREVIDÊNCIA;

16.2 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

16.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para Manaus Previdência;

16.4 Substituir os produtos com qualidade inferior à definida neste Termo de Referência ou com defeitos de fabricação, e responsabilizar-se pela reposição imediata do material entregue, seguindo as especificações contidas neste Termo;

16.5 Substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05 (cinco) dias úteis, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos;

16.6 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

16.7 Responsabilizar-se pelos gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.8 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;

16.9 As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;

16.10 Proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

16.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Manaus Previdência, relacionados com as características do(s) produto(s) cotado(s);

16.12 Observar o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível no link: https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/comissao-de-etica/.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2 Efetuar o pagamento devido à empresa contratada, nas condições estabelecidas;

17.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

17.4 Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone / e-mail;

17.5 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;

17.6 Permitir ao pessoal da empresa contratada acesso ao local da entrega, se for o caso, desde que observadas às normas de segurança;

17.7 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17.8 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal n° 2.442/2019.

17.9 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.9.1 A Manaus Previdência deverá adotar, previamente à celebração do contrato e à implantação da solução, as seguintes providências necessárias para garantir a adequada instalação, configuração e operação do ambiente tecnológico:

17.9.2 Preparar o ambiente físico no Data Center, verificando as condições do rack destinado à instalação do hardware e do software, incluindo alimentação elétrica adequada, refrigeração e espaço disponível;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

17.9.3 Configurar a infraestrutura de rede, disponibilizando as portas necessárias nos switches para a conectividade da solução integrada de backup, assegurando, quando aplicável, a segregação de tráfego em VLANs específicas de backup para evitar impactos no ambiente de produção;

17.9.4 Avaliar, revisar e ajustar as permissões de acesso aos dados que serão contemplados nos processos de backup, garantindo que o software da solução possua os acessos necessários a todos os sistemas, máquinas virtuais e servidores envolvidos;

17.9.5 Atualizar a Política de Backup e Recuperação de Dados da Manaus Previdência, adequando-a às capacidades, funcionalidades e características técnicas da solução a ser contratada;

17.9.6 Identificar a equipe responsável pela operação da solução e promover a capacitação prévia necessária, assegurando conhecimento básico sobre conceitos de backup corporativo e procedimentos gerais de operação;

17.9.7 Elaborar cronograma detalhado para a migração dos backups atualmente existentes para a nova solução, priorizando sistemas críticos e definindo etapas e janelas adequadas para execução;

17.9.8 Planejar e estabelecer os procedimentos para testes de recuperação de dados após a implantação, abrangendo cenários de restauração completa, restauração granular e demais procedimentos de verificação da integridade das cópias;

17.9.9 Organizar e disponibilizar toda a documentação técnica atualizada dos ambientes, sistemas e servidores que serão protegidos pela solução de backup;

17.9.10 Verificar a conectividade entre o site principal e eventuais sites remotos, assegurando que a largura de banda disponível é suficiente para as rotinas de replicação de dados, quando aplicável;

17.9.11 Definir e ajustar os requisitos de segurança de acesso à interface de gerenciamento da solução, incluindo autenticação multifator, perfis de acesso, níveis de permissão e demais controles necessários.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

18.1 A CONTRATADA deverá realizar a implantação presencial da solução de backup nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo a instalação, configuração e validação completa de todos os componentes contratados;

18.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA com experiência comprovada e capacitação técnica compatível com a complexidade da solução, devendo ser apresentados, quando solicitado, currículos ou certificados pertinentes;

18.3 A implantação deverá contemplar integralmente os componentes de hardware, software, rede e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução integrada de backup;

18.4 A CONTRATADA será responsável pela parametrização inicial da solução, incluindo políticas, rotinas e regras de backup, bem como a validação funcional da solução em ambiente real de produção;

18.5 Após a conclusão da implantação, deverá ser entregue relatório técnico completo contendo a descrição detalhada das configurações aplicadas, parâmetros utilizados, serviços ativados e topologia da solução nos ambientes do Site 1 e Site 2, quando aplicável;

18.6 A implantação somente será considerada concluída após a verificação conjunta com a CONTRATANTE de que todas as funcionalidades contratadas estão plenamente operacionais.

18.7 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

18.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto **24 horas por dia, 7 dias por semana,** durante todo o período de **60 (sessenta) meses** de vigência contratual.

18.7.2 O suporte deverá oferecer **tempo máximo de resposta inicial de até 2 (duas) horas** para todos os chamados registrados pela CONTRATANTE, independentemente do canal de atendimento utilizado.

18.7.3 Deverão ser disponibilizados **chamados ilimitados** durante todo o período de suporte, sem restrição de quantidade, criticidade ou natureza da demanda;

18.7.4 O suporte compreenderá atendimento **remoto e presencial**, conforme necessidade identificada para resolução do incidente;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

18.7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à base de conhecimento, manuais, documentação técnica e demais materiais de apoio relacionados à solução contratada;

18.7.6 O serviço deverá atender ambientes classificados como críticos ou com baixa tolerância a indisponibilidade, devendo a CONTRATADA empregar soluções e procedimentos adequados à alta disponibilidade;

18.7.7 Os canais de atendimento deverão incluir, no mínimo: telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e videoconferência;

18.7.8 Deverá ser disponibilizado apoio operacional com acesso remoto por meio de VNC ou tecnologia equivalente, observados os requisitos de segurança definidos pela CONTRATANTE;

18.7.9 O suporte deverá incluir a resolução de incidentes, esclarecimento de dúvidas técnicas e atendimento especializado, garantindo a restauração das funções da solução dentro dos parâmetros contratados;

18.7.10 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a correção de defeitos, falhas ou anomalias identificadas nos componentes da solução, assegurando a continuidade e a estabilidade operacional do ambiente;

18.7.11 A CONTRATADA deverá garantir a sincronização, compatibilidade e integridade das atualizações entre todos os componentes da solução, incluindo firmware, software, módulos integrados e elementos correlatos, assegurando o funcionamento homogêneo e estável da infraestrutura de backup.

18.8 DO PRAZO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

18.8.1 Define-se como Tempo de Atendimento o período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito pelo CONTRATANTE e o horário de chegada (ou acesso remoto) do técnico ao local designado para o atendimento;

18.8.2 Define-se como Tempo de Solução o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local e o horário da conclusão dos serviços, deixando o equipamento em plenas condições de funcionamento;

18.8.3 O Tempo de **Atendimento** deverá ser de, no máximo, **2 (duas) horas** contadas a partir da abertura do chamado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

18.8.4 O Tempo de **Solução** deverá ser de, no máximo, **2 (dois) dias úteis**, salvo na hipótese de necessidade de substituição de peças específicas que demandem prazo adicional de fornecimento, devidamente justificado pela CONTRATADA;

18.8.5 A CONTRATADA fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores. Entende-se como solução definitiva do problema quando o equipamento tiver sido recuperado, instalado e funcionando em condições normais.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19.2 A adoção do prazo plurianual fundamenta-se na necessidade de manutenção contínua do suporte técnico, das atualizações e da garantia da solução de backup, essenciais para o funcionamento adequado e seguro do ambiente tecnológico da Contratante, justificando a vigência estendida;

19.3 Considerando que o pagamento será realizado de forma única após a entrega, instalação e parametrização da solução, a vigência contratual de 60 (sessenta) meses se mostra necessária e vantajosa para assegurar a cobertura integral do período de suporte técnico e garantia exigidos neste Termo de Referência;

19.4 Em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/21, a vigência plurianual representa maior vantagem econômica para a Administração, uma vez que concentra o investimento em uma única aquisição e garante suporte por período prolongado sem necessidade de novas contratações;

19.5 A Contratante emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Serão observados os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

20.2 A rescisão poderá ser efetivada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

20.3 Pododerá ser arguida por requisição do CONTRATADO, nos casos enumerados no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

20.4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.5 Mediante o fim do objeto contratado.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela fiscalização do objeto, a ser constituída pela CONTRATANTE;

21.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido pelo gestor do Objeto, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do objeto.

21.3 Considera-se:

21.3.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

21.3.2 Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do Objeto e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

21.4 Caberá à fiscalização as seguintes funções:

a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou o fornecimento dos materiais pela contratada;

b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos materiais, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA; e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

c) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, indicando a aplicação de penalidades previstas.

21.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

21.5.1 Executar a medição dos serviços ou materiais efetivamente prestados ou entregues, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste documento;

21.5.2 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do objeto, quando estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do objeto, garantida ampla defesa à CONTRATADA;

21.5.3 Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.

21.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

21.6.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.6.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.6.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do objeto; e

21.6.4 A satisfação do público usuário.

21.7 Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.SMAT.02 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

21.8 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização do objeto poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

21.9 A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.10 As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

21.11 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Objeto.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicados no que couber:

a) advertência por escrito;

b) multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Manaus Previdência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com § 4º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, de acordo com § 5º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.2 Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

22.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5 A Manaus Previdência enviará os autos à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC para apurar os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019;

22.6 As sanções previstas no item 12.1 poderão cominar-se entre si e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1 Para habilitar-se na presente demanda as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4;

23.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

23.1.1.1 Requerimento de empresário;

23.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

23.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

23.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.1.1.5 Os documentos indicados nos itens 22.1.1.1 a 22.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

23.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

23.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

23.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

23.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943;

23.1.2.5 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

23.1.2.6 Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

regularidade, prazo este contado a partir do momento em que a empresa for indicada vencedora, a comunicação será realizada via e-mail;

23.1.2.7 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela Manaus Previdência, e o requerimento deverá ser enviado via e-mail: compras.manausprev@manaus.am.gov.br;

23.1.2.8 A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento;

23.1.2.9 Para que seja concedido o prazo previsto no subitem 15.1.2.7, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive as certidões em restrição.

23.1.3 Qualificação Técnica:

23.1.3.1 A empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da contratação.

23.1.3.2 Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação os atestados de capacidade técnica que demonstrem que a empresa realizou ou está realizando a implementação, manutenção ou fornecimento de solução de backup empresarial, contemplando, no mínimo, as seguintes características:

a) Implementação de solução de backup para, pelo menos, 15 (quinze) máquinas físicas e/ou virtuais;

b) Execução de rotinas de backup full, incremental e diferencial;

c) Disponibilização de interface web para gerenciamento centralizado da solução;

d) Recursos de segurança, incluindo criptografia, controle de acesso e monitoramento ativo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

e) Prestação de suporte técnico especializado 24x7;

f) Execução dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

23.1.4 Autorização do Fabricante:

23.1.4.1 A empresa deverá apresentar carta ou documento oficial do fabricante da solução de backup, emitido nos últimos 12 (doze) meses, autorizando a licitante a comercializar, implementar e prestar suporte técnico aos produtos e serviços objeto da presente contratação.

23.1.5 Certificação e Comprovação da Capacidade Técnica da Equipe:

23.1.5.1 A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada para execução dos serviços, observando o seguinte requisito mínimo:

23.1.5.1.1 Pelo menos 01 (um) analista técnico deverá possuir certificação oficial emitida pelo fabricante da solução ofertada.

23.1.6 Demais Documentos da Habilitação:

23.1.6.1 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

23.1.6.2 No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresso poderes para atuar em nome do outorgante, acompanhado do documento de identificação com foto;

23.1.6.3 Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal;

23.1.6.4 Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: a) se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se a empresa participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; c) serão dispensados

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 A contratação da solução de backup deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes:

24.1.1 Eficiência energética: A solução deve apresentar alta eficiência energética, comprovada por certificações como Energy Star, EPEAT ou equivalentes, minimizando o consumo de energia durante sua operação;

24.1.2 Compressão e deduplicação: A solução deve implementar tecnologias de compressão e deduplicação que reduzam a quantidade de armazenamento físico necessário, diminuindo o impacto ambiental associado à fabricação e operação de dispositivos de armazenamento adicionais;

24.1.3 Conformidade RoHS: Os equipamentos devem estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), limitando o uso de substâncias perigosas como chumbo, mercúrio, cádmio e outros;

24.1.4 Embalagens ecológicas: As embalagens utilizadas para o transporte dos equipamentos devem ser preferencialmente produzidas com materiais recicláveis e biodegradáveis.

24.2 A Contratada deverá certificar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da operação da solução e da entrega da documentação completa e correta;

25.2 A operação da solução compreende a entrega de todos os componentes físicos, licenças de software, parametrização, configuração e implantação necessárias ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

25.3 O pagamento referente ao item 5 (ID 520039) – Serviço de Capacitação Profissional será efetuado após a finalização do treinamento, devidamente comprovada pela contratante;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

25.4 A nota fiscal referente ao objeto deverá ser entregue, na forma física ou digital, ao Setor de Manutenção e Material (SMAT) da Manaus Previdência, situado na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050–001;

25.5 Para a **liberação do pagamento,** a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

25.5.1 Requerimento;

25.5.2 Nota Fiscal/Fatura;

25.5.3 DAM – Documento de Arrecadação do Município de Manaus, referente à Taxa de Expediente, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento – Link para emissão da taxa: https://semefatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=271);

25.5.4 Cópia das Certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

25.5.5 Último documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) + Comprovante de pagamento (caso a empresa seja optante).

25.6 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida;

25.7 Para atender ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 9.406 de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito bancário em conta-corrente, fica estabelecido:

25.7.1 Para as compras e contratações que gerem contratos, o pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente especificada pelo credor, mantida **exclusivamente no banco Bradesco S/A**.

25.7.1.1 Consoante ao § 1º do art. 1º do citado Decreto, os credores que ainda não sejam correntistas do banco Bradesco S/A, deverão providenciar a abertura de conta-corrente em agência de sua preferência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

25.7.2 Para as compras e contratações com **pagamento único**, o crédito será efetuado em conta-corrente especificada pelo credor, **mantida exclusivamente no banco Bradesco S/A.**

25.8 A CONTRATADA deverá considerar ainda:

25.8.1 A retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** nos pagamentos da Administração Pública, efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento no **Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte (MAFON), versão 2023**, e Anexo I da **Instrução Normativa nº 1.234/2012**. Para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, a retenção de IRRF será dispensada, exceto quando a empresa estiver enquadrada no **Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006** ou em hipóteses previstas na legislação específica;

25.8.2 A retenção de **1% (um por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo à aquisição de bens, prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis (pessoa física e jurídica) ou à realização de obras, ao **FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ**, em consonância ao art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476, de 09 de julho de 2019. **Esta retenção aplica-se normalmente, independentemente do regime tributário da contratada;**

25.8.3 A retenção de **0,5% (meio por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE – FMS**, em consonância com o Decreto nº 3.729/2017, art. 2º e incisos, e art. 15º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019. **Esta retenção aplica-se normalmente, inclusive para empresas optantes pelo Simples Nacional;**

25.8.4 O Município de Manaus não acata imunidades concedidas por Estados e outros Municípios sem a prévia análise pela SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida;

25.8.5 Eventuais isenções ou dispensas de retenções tributárias deverão ser comprovadas documentalmente, para efeito de regularização do pagamento, junto aos órgãos competentes da Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Consoante ao Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado";

26.2 No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões técnicos informados;

26.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

26.4 O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, cujas cláusulas exigidas neste documento não tem o objetivo de restringir ou limitar a utilização de ferramentas ou métodos necessários ao alcance do objetivo almejado com a presente aquisição/contratação.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	**FONTE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
09.126.0007.1048	18020000	4.4.90.52
09.126.0007.2022	18020000	4.4.90.40
09.126.0007.2022	18020000	3.3.90.40

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

28.2 Decreto nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito em conta-corrente bancária;

28.3 Lei nº 14.133 de 01.04.2021, atualizada;

28.4 Decreto nº 5.525, de 28 de Março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

28.5 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14.08.2018, atualizada;

28.6 Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Termo de Referência.

29. ANEXO

29.1 Anexo I – Modelo de Proposta;

29.2 Anexo II – Declaração de Inexistência de Parentesco.

30. DA DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1 PORTARIA CONJUNTA N.º 1.049/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

(Assinado Digitalmente)
Dennison Silva Leite
Integrante Requisitante
Chefe de Setor – STIN/MANAUS PREVIDÊNCIA

(Assinado Digitalmente)
Jean Lima da Silva
Integrante Administrativo
Assessor Técnico I – SMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA

(Assinado Digitalmente)
José Augusto Vieira Neto
Integrante Técnico
Analista Previdenciário – SMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA

31. APROVAÇÃO FINAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS

(Assinado Digitalmente)
Lyvia Belém Martins Guimarães
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

(Assinado Digitalmente)
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						
3						
Valor total da proposta em número e por extenso: R$ XX (XXX)						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, deslocamentos e custos diretos e indiretos, tais como as despesas com tributos, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as condições decorrentes desta aquisição, prazos de entrega e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação da proposta de preços à Manaus Previdência.

....., **.....**de **.....**de 202...

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

MANAUSPREV
Manaus Previdência

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480, Chapada - CEP: 69.050.001.
Telefone: (92) 3186-8000

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro_____, CEP _____. **DECLARA**, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Manaus Previdência ou com agente público que tenha desempenhado função nesta contratação ou foi designado para atuar na fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE- ESTADO, _____ de_____ de 202__.

_____

Empresa

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/03/2026 10:34:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUDMILLA WANZILEU BEZERRA EM 30/03/2026 10:32:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 26/03/2026 12:21:31

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 27524C31